



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2412/2025
28 DE AGOSTO DE 2025

"Inclui ação no PPA 2022/2025, e, autoriza o Município de Santa Rita de Caldas a utilizar recursos recebido do Ministério da Educação, referente a complementação do FUNDEB - VARR, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a incluir Ações no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 2022/2025, Lei Municipal nº 2203 DE 21/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei 2348 de 04/06/2024, e **AUTORIZADO** a abrir um **“CRÉDITO ESPECIAL”** na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 2371 de 24/09/2024, no valor de R\$ 161.831,11 - (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos), visando que este recurso está sendo depositado mensalmente na conta corrente do município, referente a complementação do VAAR, obedecendo às seguintes classificações:

PPA:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade:	02.06 - Departamento Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0066 - COMP. FUNDEB - VAAR
Projeto/Atividade:	2.125 - Manut. Despesas VAAR
Valor:	R\$ 161.831,11 - (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos);

LDO:

Programa:	0066 - COMP. FUNDEB - VAAR
Projeto/Atividade:	2.125 - Manut. Despesas VAAR
Valor:	R\$ 161.831,11 - (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos);



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOA

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.06.12.361.0066.2.125-31901100	Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil	343	1.543.00	161.831,11
	TOTAL			161.831,11

Art. 2º - O “CRÉDITO ESPECIAL” de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 161.831,11 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos)**, será coberto pelo “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1.543.00”, de acordo com que determina o Artigo 7º, conjugado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e Alterações Posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Caldas, em 28 de agosto de 2025.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL